

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo n.º 1712/2023-IPMA, referente a contratação direta por inexigibilidade. O processo de Inexigibilidade é oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO, AVERBAÇÃO DO EDITAL, CERTIDÃO DE INTERIOR TEOR E PREENOTAÇÃO DE TÍTULO, ATENDENDO O PROGRAMA SOCIAL DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO CARLOS MARIGHELLA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, com especificações conforme termo de referencia. A contratação por inexigibilidade conforme art. 25 da lei 8.666/93 junto ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA, com preços constantes na tabela de custas e emolumentos, com fito de atender as necessidades da secretaria supracitada. Consta nos autos provocação do departamento administrativo e a autorização do ordenador de despesa. Consta nos autos Justificativa do Preço Proposto, Razão da escolha do Fornecedor, Termo de Inexigibilidade e Termo de ratificação de Inexigibilidade; Consta Parecer jurídico exarado pela Sra. Antônia Lisania Marques de Almeida, Assessora Jurídica OAB/PA N.º. 17.449, onde declara que não vislumbra óbices jurídicos no procedimento licitatório e consta também parecer jurídico da Procuradoria geral do Município de Ananindeua, onde a procurador municipal David Reale da Mota declara não identificar óbices ao prosseguimento da contratação sobre a qual versa o presente processo administrativo. Com base na Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo encontra-se: (x) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Recomendamos a publicação e a alimentação no TCM-Pa de forma tempestiva

Recomendamos a criação e a alimentação do referido pleito no portal de transparência no site do Tribunal de Contas do Município do Pará de forma tempestiva.

Salvo melhor juízo, o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 11 de abril de 2023.


Vladimir Pereira
Controle Interno - PMA